



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**Processo Administrativo n.º 135/2026**

O Fundo Municipal de Educação de São Patrício torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de prestador de serviço, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para Constitui o objeto a contratação da empresa que oferece serviços de limpeza de piscina atenderá às necessidades de atendimento da Rede Municipal de Educação 8 (oito) vezes ao mês sendo efetuada 02 (duas) limpezas por semana garantindo aulas de Educação Física com boa qualidade.

**Período para envio das propostas: 26/01/2026 a 28/01/2026, até as 17h00 (horário local).**

**Endereço para envio das Propostas: [cplsaopatricio@gmail.com](mailto:cplsaopatricio@gmail.com)**

**São Patrício-GO, 23 de janeiro de 2026.**

**SEMER AUGUSTO ALVES**  
**Agente de Contratação**



**EDITAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO - GO**, Inscrito no CNPJ Nº **46.789.189/0001-44**, com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n – Setor Bouganville, São Patrício-GO, CEP: 76.343,000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de prestador de serviço, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 28/01/2026 ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS</b>	<b>DAS 08:00 AS 17:00HS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:cplsaopatrício@gmail.com">cplsaopatrício@gmail.com</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://saopatrício.go.gov.br/">https://saopatrício.go.gov.br/</a>

**1 – DO OBJETO:**

1.1. - Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação da empresa que oferece serviços de limpeza de piscina atenderá às necessidades de atendimento da Rede Municipal de Educação 8 (oito) vezes ao mês sendo efetuada 02 (duas) limpezas por semana garantindo aulas de Educação Física com boa qualidade.

1.2. - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município para o exercício de 2026, e nas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes, conforme indicado abaixo:



Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte
Fundo Municipal de Saúde	14051236100302.0693.3.90.39.00	101

### 3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 32.748,70 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.1 A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para o envio de propostas de preços pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. Durante o período indicado no item anterior, os interessados deverão encaminhar:

I – Proposta de Preços/Cotação, devidamente assinada pelo representante legal;  
II – Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas neste Edital, observado o disposto nos itens subsequentes.

4.1.3 Com o objetivo de conferir maior celeridade, eficiência administrativa e racionalização procedimental, será facultado aos participantes o envio simultâneo da proposta de preços e da documentação de habilitação, em um único momento.

4.1.4. Alternativamente, o participante poderá encaminhar apenas a proposta de preços no prazo previsto no item 4.1, ficando a apresentação da documentação de habilitação condicionada à sua eventual classificação como proponente vencedor.

4.1.5. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o participante provisoriamente vencedor não tenha encaminhado previamente os documentos de habilitação, será formalmente intimado para fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado via e-mail ou telefônico.

4.1.6. O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido no item anterior implicará, automaticamente, na inabilitação do proponente, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, observada a ordem de vantajosidade das propostas.

4.1.7. Os documentos encaminhados deverão estar válidos, legíveis e compatíveis com as exigências legais e editalícias, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas.

4.1.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.



**4.1.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

## **4.2. DA FASE DE JULGAMENTO**

**4.2.1.** Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedor/prestadores que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor/prestador, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado e disponibilizado no sítio oficial do Município, por meio da respectiva certidão/publicação da dispensa, a ser juntada aos autos do processo.

## **4.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.3.1.** Será desclassificada a proposta que não atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquela que:

**4.3.1.1.** Apresentar vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica, regularidade formal ou a adequada compreensão de seu conteúdo;

**4.3.1.2.** Deixar de observar as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

**4.3.1.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles incompatíveis com os custos de mercado, com os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

**4.3.1.4.** Não comprovar, quando exigido pela Administração, a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas, memórias de cálculo, composições de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução contratual;

**4.3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou em seus anexos, desde que insanável, ou que comprometa a isonomia, a



competitividade ou o atendimento ao interesse público.

#### **4.4 – DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.4.1.** Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui, ou que possuirá, recursos técnicos, operacionais, humanos ou financeiros suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

**4.4.1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, mão de obra e salários, acrescidos dos respectivos encargos legais, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, excetuadas as hipóteses em que se refiram a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais este renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.4.1.2.** Apresentar um ou mais valores na planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos de observância obrigatória, tais como leis, medidas provisórias, decretos, convenções ou acordos coletivos de trabalho vigentes;

**4.4.1.3.** Apresentar valor global ou unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado/orçado pela Administração, salvo se demonstrada, de forma inequívoca, a plena exequibilidade da proposta, mediante comprovação técnica idônea.

#### **4.5 – DAS DILIGÊNCIAS**

**4.5.1.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, inconsistências formais sanáveis ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que o fornecedor/prestador comprove a exequibilidade e a conformidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

#### **4.6 – DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA**

**4.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada, a qual subsidiará a decisão administrativa.

#### **4.7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES**

**4.7.1.** Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **5 – DA HABILITAÇÃO**



## **5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**5.1.1.** Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal, o fornecedor/prestador deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do respectivo comprovante (Cartão CNPJ);

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do interessado, observado o seguinte:

1. Em se tratando de sociedades empresárias, o contrato social consolidado, devidamente registrado;
2. No caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
3. Em se tratando de associações, fundações ou entidades sem fins lucrativos, o estatuto social registrado, acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
4. Quando se tratar de empresa pública, cópia da lei que a instituiu;
5. Para Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor/prestador;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos do Município sede do fornecedor/prestador, ou positiva com efeitos de negativa;

**f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular perante o sistema;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**h) Cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF dos sócios da empresa ou dos representantes legais das entidades**, quando aplicável;

**i) Comprovante de dados bancários do fornecedor/prestador**, contendo, no mínimo,



banco, agência e número da conta, para fins de eventual pagamento.

## **6 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E MEI**

**6.1.** Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, bem como ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

**6.2.** Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 10 do Decreto Municipal nº 077/2024.

**6.3.** Para fins de caracterização regional, consideram-se municípios integrantes da microrregião de Ceres todos aqueles assim definidos nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 077/2024.

**6.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e seja constatada a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, este será formalmente convocado para promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

**6.6.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelo licitante mediante apresentação de justificativa formal.

**6.7.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**6.8.** Na hipótese de convocação de licitante remanescente que também se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que apresente restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido igual prazo para a respectiva regularização, nos termos da legislação vigente.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação do objeto e, caso se conclua pela efetiva



contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, tais como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Contratação Direta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sistema eletrônico de processo administrativo, assinatura digital, ou outro meio eletrônico idôneo, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 7.2, contado da data do recebimento ou da disponibilização do acesso.

**7.2.2.** O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

**7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido em favor do fornecedor/prestador adjudicado, implicará o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dele decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.3.2.** O contratado encontra-se integralmente vinculado à proposta apresentada, bem como às disposições constantes deste Edital de Dispensa de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos;

**7.3.3.** O contratado reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

**7.5.** O contratado fica desde já ciente de que qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao endereço, telefone, e-mail ou dados bancários, deverá ser formalmente comunicada ao Contratante, por escrito, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização dessas informações.

**7.5.1.** O Contratante considerará válidas, para todos os efeitos, as comunicações encaminhadas ao endereço e contatos inicialmente informados, até que haja comunicação formal de alteração por parte do contratado.

**7.6.** Na assinatura do Termo de Contrato ou no aceite do instrumento equivalente,



será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante toda a vigência da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a regular execução do objeto, e observados os procedimentos regulares de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

**8.2.** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidas neste Edital, as quais deverão estar válidas na data da liquidação da despesa.

**8.3.** Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização ao contratado.

**8.4.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e atualização dos dados bancários informados.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** O fornecedor/prestador será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.

**9.2.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, as seguintes condutas:

I – deixar de assinar o Termo de Contrato ou de aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – falhar ou fraudar na execução da contratação;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – apresentar documentação falsa;

VI – cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

VIII – descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, as cláusulas contratuais, o Termo de Referência ou as disposições deste Edital.

**9.3.** Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao fornecedor/prestador, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:



I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento contratual ou equivalente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

**9.4.** Na aplicação das sanções, serão considerados, dentre outros critérios legais:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes do fornecedor/prestador;

V – a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

**9.5.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de o fornecedor/prestador indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração, quando houver.

**9.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e produzirão efeitos nos termos da legislação vigente.

**9.7.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação, e comunicadas aos órgãos de controle, na forma da lei.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A participação do fornecedor/prestador neste procedimento de Dispensa de Contratação Direta implica aceitação integral e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

**10.2.** A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a presente Dispensa por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização aos participantes.

**10.3.** A Administração reserva-se o direito de não contratar caso não reste demonstrada a vantajosidade da proposta, bem como na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou superveniência de fato que inviabilize a contratação.

**10.4.** É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

**10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei



Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

**10.6.** As comunicações, notificações e intimações relativas a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por publicação oficial, ou por outro meio idôneo, considerando-se válidas aquelas encaminhadas aos endereços e contatos informados pelos participantes.

**10.7.** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, como se nele transcritos estivessem:

a) **Termo de Referência;**

b) Modelo de Proposta;

c) Minutas contratuais ou instrumentos equivalentes quando necessários;

**10.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Rubiataba – GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de Dispensa de Contratação Direta, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Patrício-GO, 23 de janeiro de 2026.

---

**SEMER AUGUSTO ALVES**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**Processo nº 135/2026**

**Termo de Referência**

**1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

1.1. Contratação da empresa que oferece serviços de limpeza de piscina atenderá às necessidades de atendimento da Rede Municipal de Educação 8 (oito) vezes ao mês sendo efetuada 02 (duas) limpezas por semana garantindo aulas de Educação Física com boa qualidade.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

**ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	Serviço	Qtde.	Valor Unt	Valor Total
01	Contrato de serviços de (08) oito limpezas ao mês por 10 meses da piscina da Escola Municipal dom Pedro I que atenderá às necessidades do público estudantil que participam das aulas de educação física da rede municipal de ensino.	Serviço	10 MESES	<b>R\$3.274,87</b>	<b>R\$32.748,70</b>
Valor total				<b>R\$32.748,70</b>	

**2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de organização e limpeza da piscina da escola municipal favorecendo aos alunos aula de boa qualidade, bem como segurança na saúde corporal.

**3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – As empresas devidamente habilitadas em limpezas de piscinas interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Cópia do CNPJ da empresa emitida há no máximo 01 ano;
- Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- CND trabalhista;



- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

#### **4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1 – A empresa a ser contratado(a) deverá ser aquele que oferecer o **MENOR PREÇO**.

#### **5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 101 – Fundo Municipal de Educação

#### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

- 6.1. O serviço iniciará imediatamente após emissão da ordem de fornecimento;
- 6.2. O serviço será executado semanalmente na Escola Municipal Dom Pedro I, situado na Rua Manoel Honorato, s/n, Bairro Lamounier, São Patrício - GO, CEP 76.343-000;
- 6.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

#### **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

#### **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. Os serviços serão recebidos:
  - a) Preferencialmente, a partir da comprovação da execução mensal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- 8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **9.1. A contratada obriga-se a:**

- 9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

**a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços prestados e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício-GO, através da Secretaria Municipal de Finanças;

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida;

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;



- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento dos serviços nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Não comparecimento ao local de trabalho.

### **13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência;

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe;

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício-GO e para pagamento no



prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício-GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.2.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



**ANEXO II**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**Processo nº 135/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação da empresa que oferece serviços de limpeza de piscina atenderá às necessidades de atendimento da Rede Municipal de Educação 8 (oito) vezes ao mês sendo efetuada 02 (duas) limpezas por semana garantindo aulas de Educação Física com boa qualidade.

PROPOSTA:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.